

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 - Pregão, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3 - JUSTIFICATIVA

 3.1. A referida aquisição faz-se necessária para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Trairi/CE, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos diversos eventos e serviços realizados pelo governo municipal.

3.2 - DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação dos lotes licitados é de R\$ 1.849.465,91 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) conforme mapa de preços estimado pelo setor de compras deste município.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária de cada Secretaria participante, devendo ser entregue no prazo de entrega de no máximo 15 (dias) dias, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações de cada item, tipo e quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos,

taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/Cl Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPL 07.533.946/0001-62 www.trairi.ce.gov.br



OFIS. 214 O

A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos Itens, antes da adjudicação los homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos Itens constantes no Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES 01

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua

0/

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CI

CGF: 06.920.238-9 CNPI: 07.533.946/0001-62

Fone: (85) 3351-1350





vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do Psetrica vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES 02

DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

Executar os serviços licitados no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE COMPRAS/SERVICOS, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado:

Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência:

Arcar com as despesas com, seguro, manutenções e transporte dos materiais até o(s) local(is) de prestação de serviços/entrega;



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF

Fone: (85) 3351-1350

CGF 06.920.238-9 CNPJ 07.533.946/0001-62



Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 2.1 Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 2.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 2.2.1 Advertência:
- 2.2.2 Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 2.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 2.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 2.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 2.4 A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 2.5 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF

CGF-06.920.238-9

Fone: (85) 3351-1350

OMISSÃO DE LIC,

2.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da el ubrica Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da próprio Pregão Eletrônico.

2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá e eterta de la compra de constante de la c

previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusiva que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93,

inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

- 5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
 5.1. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros. e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido peia secretaria do Município de TRAIRI/CE.

DOS LOTES:



Fone (85) 3351-1350



ONISSAO DE LICITE

Rubrica

	LOTE 01		1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
1	PLACA MÃE 1155 Placa mãe 1155 com suporte a processadores i3/i5/i7 Memória 240 pin DDR 3, suporte 1066/1333/1600mhz Mínimo de 4 usb 2.0 e suporte a usb 3.0, 1 vga – 1 hdmi – 1 rj45 Mínimo de 1 slote PCI Express 16x e 1 PCI Express 1x 4 portas serial SATA Chipset H61.	Unid.	170
2	PLACA MÃE 1150 Placa mãe 1150 com suporte a processadores i3/i5/i7 Memória 240 pin DDR 3, suporte 1066/1333/1600mhz Mínimo de 4 usb 2.0 e suporte a usb 3.0 1 vga – 1 hdmi – 1 rj45 Mínimo de 1 slote PCI Express 16x e 1 PCI Express 1x 4 portas serial SATA Chipset: H81	Unid.	70
3	PLACA MÃE 1151 Placa mãe 1151 com suporte a processadores i3/i5/i7 Memória 288 pin DDR 4, suporte 2400/2133mhz Mínimo de 4 usb 2.0 e suporte a usb 3.0 1 vga – 1 hdmi – 1 rj45 Mínimo de 1 slots PCI Express 16x e 1 PCI Express 1x 4 portas serial SATA	Unid.	70
4	PLACA MÃE CONJUGADA PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2.41GHZ, UM SLOT DDR3 COM SUPORTE ATÉ 8GB DE RAM E VÍDEO INTEGRADO - Chipset integrado ao processador Formato / Dimensões Formato Mini-ITX, (170 x 170) mm Memória Possui 1 soquete de memória DDR3/-L SO-DIMM de 204 pinos Suporta 8 GB de memória DDR3/-L SO-DIMM 1333MHz - Slots de expansão 1 x slot PCI-Express x1 - Rede Integrada 10/100/1000Mb/s - Bios de sistema UEFI BIOS 64Mb SPI Flash ROM - Áudio Integrado Controlador de áudio integrado.	Unid.	130
5	PLACA DE VÍDEO, 4GB GDDR6, REV 2.0 -Padrão de bus: PCI Express 3.0 - Memória de Vídeo: GDDR6 4 GB - OpenGL: OpenGL 4.6 - Interface de Memória: 128 bits - Saída DVI: Sim x 1 (Nativa) (DVI-D) - Saída HDMI: Sim x 1 (Nativa) (HDMI 2.0b) - Porta de exibição: Sim x 1 (Nativa) (DisplayPort 1.4)	Unid.	50
	LOTE 02		
TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
1	MEMORIA DDR3 4GB 240 PINOS Memoria DDR3 UDIMM com capacidade de 4 GB, velocidade de 1600 MHz, 240 pinos e 1,5 V	Unid.	80
2	MEMORIA DDR4 288 PINOS Memoria DDR4 UDIMM com capacidade de 4 GB, velocidade de 2400 MHz, 288 pinos e 1,2 V	Unid.	40
3	MEMORIA DDR 4 260 PINOS Memoria DDR4 SODIMM com capacidade de 4 GB, velocidade de 2400 MHz, 260 pinos e 1,2 V.	Unid.	40

0/



N'S	SSĀ	O DE	LIC	N. C.
OF	ls	22	2	PC AC
7-		7		

MEMORIA DDR3 4GB 204 PINOS Memoria DDR3 RDIMM para notebook com capacidade de 4 GB, velocidade de 1600 MHz, 204 pinos e 3,5 V	Unid.	Ru
1 000 Wi12, 204 pinos e 3.5 V	Office.	50
MEMORIA DDR3 8GB 240 PINOS Memoria DDR3 UDIMM com capacidade de 8 GB, velocidade de 1600 MHz, 240 pinos e 1,5 V	Unid.	60
LOTE 03		
DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
Processador i3, 3 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.4 GHz	Unid.	45
PROCESSADOR I5 - 1155 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz	Unid.	45
PROCESSADOR I7 - 1155 Processador i7, 8 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.9 GHz	Unid.	30
PROCESSADOR I3 - 1150 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.1 GHz	Unid.	30
PROCESSADOR I5 - 1150 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.2 GHz	Unid.	30
PROCESSADOR I3 - 1151 Processador i3, 6 MB de cache, socket 1151, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz	Unid.	45
PROCESSADOR I5 - 1151 Processador i5, 9 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 6 núcleos, 2.9 GHz	Unid.	45
LOTE 04		
DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
Fonte ATX Real 200W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), frequência de 60 Hz.	Unid.	272
FONTE ATX 350W Fonte ATX Real 350W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), frequência de 60 Hz.	Unid.	186
	DESCRIÇÃO PROCESSADOR i3 - 1155 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.4 GHz PROCESSADOR i5 - 1155 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz PROCESSADOR i7 - 1155 Processador i7, 8 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.9 GHz PROCESSADOR i3 - 1150 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.1 GHz PROCESSADOR i5 - 1150 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.2 GHz PROCESSADOR i5 - 1151 Processador i3, 6 MB de cache, socket 1151, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.2 GHz PROCESSADOR i5 - 1151 Processador i3, 6 MB de cache, socket 1151, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz PROCESSADOR i5 - 1151 Processador i5, 9 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 6 núcleos, 2.9 GHz LOTE 04 DESCRIÇÃO FONTE ATX 200W Fonte ATX Real 200W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), frequência de 60 Hz. FONTE ATX Real 350W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado).	DESCRIÇÃO PROCESSADOR i3 - 1155 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.4 GHz PROCESSADOR i7 - 1155 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz Unid. PROCESSADOR i7 - 1155 Processador i7, 8 MB de cache, socket 1155, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.9 GHz Unid. PROCESSADOR i3 - 1150 Processador i3, 3 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.1 GHz PROCESSADOR i5 - 1150 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 2 núcleos, 3.2 GHz Unid. PROCESSADOR i5 - 1150 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.2 GHz Unid. PROCESSADOR i5 - 1151 Processador i5, 6 MB de cache, socket 1151, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz Unid. PROCESSADOR i5 - 1151 Processador i5, 9 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 3.6 GHz Unid. PROCESSADOR i5 - 1151 Processador i5, 9 MB de cache, socket 1150, arquitetura x86-64, 4 núcleos, 2.9 GHz LOTE 04 DESCRIÇÃO UNID FONTE ATX 200W Fonte ATX Real 200W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), frequência de 60 Hz. FONTE ATX 350W Fonte ATX Real 350W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado). Unid.



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF

Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



/cS	AO DE	1
OMIS	_	CZ
Fls.	202	ÇÃC
1	7	_ J

		4	_
3	FONTE ATX 500W Fonte ATX Real 500W, 24 pinos, Plug da tomada de 3 pinos ABNT (Padrão Brasileiro) 110/220v (bivolt chaveado), chave liga e desliga, frequência de 60 Hz.	Unid.	Rubi
	LOTE 05		1.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
1	DISCO RÍGIDO 320GB Disco Rígido com capacidade de 320 GB, Sata II, 8 MB de cache, tamanho 3,5, 7200 RPM	Unid.	69
2	DISCO RÍGIDO 500GB Disco Rígido com capacidade de 500 GB, Sata II, 8 MB de cache, tamanho 3,5, 7200 RPM	Unid.	115
3	DISCO RÍGIDO 1 TB Disco Rígido com capacidade de 1 TB, Sata III, 64 MB de cache, tamanho 3,5, 7200 RPM	Unid.	76
4	DISCO RÍGIDO SSD 120 Disco Rígido Solido interno com capacidade de 120GB, SSD Sata III, tamanho 2,5	Unid.	52
5	DISCO RÍGIDO SSD 256 Disco Rígido Solido interno com capacidade de 256GB, SSD Sata III, tamanho 2,5	Unid.	83
6	DISCO RÍGIDO SSD 480 Disco Rígido Solido interno com capacidade de 480GB, SSD Sata III, tamanho 2,5	Unid.	31
7	HD EXTERNO 1TB Tecnologia de armazenamento HDD, interface 5400, USB 3.0, capacidade de 1 TB	Unid.	115
	LOTE 06		-
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
1	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT6 BLINDADO Conector plug RJ45 Macho Cat6 Blindado EZ Crimp modelo de passagem para cabo de rede, revestimento dos contatos em ouro	Unid.	760
2	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT5E Conector plug RJ45 Macho Cat5E EZ Crimp modelo de passagem para cabo de rede, revestimento dos contatos em ouro	Unid.	405
3	CABO DE REDE CAT5E Cabo de Rede Cat5e, Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, caixa com 305 metros	Unid.	26
4	CABO DE REDE LAN CAT6 Cabo Lan Cat6, Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, caixa com 305 metros	Unid.	12
5	PLACA DE REDE PCI EXPRESS Placa de Rede Pci Express Gigabit 10/100/1000, Interface PCIe de 32 bits, Interface PCI Express, 1 porta X 10/100/1000 Mbps RJ45, Autonegociação, Auto MDI/MDIX	Unid.	42





11	55	OD	ELIC	· A
000	Els.	0	رې م/د	3
	Fls	10	7	ŏ

			- 11
6	ADAPTADOR USB WIRELESS Adaptador Usb Wireless Nano N 150mbps, Padrão IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b, 2.4 GHz - 2.4835 GHz	Unid.	138
	LOTE 07		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
1	PENDRIVE 16GB 3.0 - Capacidade de armazenamento de 16GB - Conectividade USB 3.0 - Tipo de conector: USB-A	Unid.	44
2	PENDRIVE 32GB 3.0 - Capacidade de armazenamento de 16GB - Conectividade USB 3.0 - Tipo de conector: USB-A	Unid.	86
3	PENDRIVE 64GB 3.0 - Capacidade de armazenamento de 16GB - Conectividade USB 3.0 - Tipo de conector: USB-A	Unid.	53
4	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 1.8M, PRETO -O Cabo HDMI é ideal para ser utilizado na transmissão de imagens entre PC ou Notebook para Projetores ou Monitores com entrada HDMI de 19 pinos, tamanho de no mínimo 1.80 metros	Unid.	116
5	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M, PRETO -O Cabo HDMI é ideal para ser utilizado na transmissão de imagens entre PC ou Notebook para Projetores ou Monitores com entrada HDMI de 19 pinos, tamanho de no mínimo 5 metros	Unid.	116
6	CABO VGA PARA MONITOR COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS O Cabo VGA é ideal para ser utilizado na transmissão de imagens entre PC ou Notebook para Projetores ou Monitores com entrada VGA de 15 pinos. Possui dois parafusos para fixar melhor as duas entradas, garantindo melhor instalação. Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem, tamanho mínimo de 2 metros	Unid.	128
7	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO Conversor Adaptador de Vídeo HDMI para VGA com Áudio, Aparelhos compatíveis - Monitor, Televisão, Tablet, Projetor, Computador pessoal	Unid.	118
8	CABO USB 2.0 1,5MT PARA IMPRESSORA - Cabo para impressora - Conectividade USB 2.0 - Comprimento: 1,5 metros - Tipo: AM+AF / OD4.8	Unid.	121
9	CABO EXTENSOR USB HI-SPEED 2.0 5 METROS - Comprimento: 5 metros - Conectividade USB 2.0 - Conexão: USB macho em uma ponta e USB fêmea na outra	Unid.	38





			124.
!TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
1	SWITCH 8 PORTAS 10/100 Switch 8 portas 10/100, não gerenciável fast ethernet compacto, alimentação bivolt.	Unid.	65
2	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 Switch 8 portas 10/100/1000, não gerenciável, Protocolos IEEE 802.3u, 802.3ab, 802.3x, Leds de indicação de portas, capacidade de transmissão de 16 Gbps	Unid.	61
3	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 Switch 16 portas 10/100/1000, Switching Capacity 48 Gbps, Link/Act LEDs: Per Port, Protocolos IEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, Desktop/Rackmount Switch	Unid.	32
4	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Switch 24 portas 10/100/1000, Switching Capacity 48 Gbps, Link/Act LEDs: Per Port, Protocolos IEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p, Desktop/Rackmount Switch.	Unid.	21
5	ROTEADOR 5GHZ / 2.4 GHZ 300MBPS Roteador 5Ghz / 2.4 Ghz 300Mbps, antenas 5 dBi, Portas 10/100 Mbps RJ45, Alimentação bivolt, Dual Band 8 mínimo de 867 Mbps + 300 Mbps	Unid.	40
6	ROTEADOR 5GHZ / 2.4 GHZ 1200MBPS Roteador 5Ghz / 2.4 Ghz 1200Mbps, antenas 5 dBi, Portas 10/100 Mbps RJ45, Alimentação bivolt, Dual Band 8 mínimo de 5Ghz 867 Mbps + 2.4Ghz 300 Mbps.	Unid.	36
7	ACCESS POINT 300MBPS Access point indoor AP 110V/220V, Conexão sem fio, velocidade mínima de 300Mbps, com firewall integrado, Alimentação via POE	Unid.	28
	LOTE 09		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.
1	COOLER PARA PROCESSADOR PADRÃO 1151 / 1155 Cooler para Processador padrão 1151 / 1155, com dissipador de calor radial com ventilador de 92 mm para dissipação do calor com maior eficiência, instalação com pinos de pressão, - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10 % RPM	Unid.	62
	GABINETE ATX PARA COMPUTADOR Gabinete Atx para computador sem fonte, padrões de Placamae suportados: M-ATX/Mini-ITX, Slot para Drives 5.25": 1, Slot para Drives 3.5": 3, Slots de Expansão: 4	Unid.	66
3	TECLADO SLIM USB PRETO (300) Teclado Slim USB Preto (300), Quantidade de teclas: 105 teclas, Teclado padrão ABNT2.	Unid.	234
4	MOUSE OPTICO USB PRETO (300) Mouse Ótico Usb Preto 1000dpis, possui 2 botões e função scroll, para ajudar na navegação e rolagem de páginas e documentos.	Unid.	270





ODE	LICITAC
15	1 To
MIS	200
OF18.2	7

_	WEBCAM HD 720 Webcam HD 720, compativel com monitores e notebooks,	1	R
5	conexão usb, chamadas de vídeo com qualidade HD, Widescreen 1280x720p, microfone embutido.	Unid.	132
6	HUB CABO USB 3.0 EXTENSOR 4 PORTAS HIGH SPEED - Quantidade de portas: 4		
	- Taxa de transferência de dados: 5 Gbps - Versão de USB compatível: 3.0	Unid.	66

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

 a). NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b). EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c). NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f). CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;





Ohis DY &

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- 1.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 1.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo PREGOEIRO ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:







- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Eivro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede;
 caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às
 normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 1.5.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 Plenário TCU;
- 1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentálo na "forma da lei";
- 1.5.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 1.5.5 engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial:
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 1.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;
- 1.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 1.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo	Circulante +	Realizável	а	Longo	Prazo
------------	--------------	------------	---	-------	-------

Passivo ISG =	Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo
ILC =	Ativo Circulante

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Passivo Circulante

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CI

Fone. (85) 3351-1350

CGF-06.920.238-9

CNPI 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br







1.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354 0 16 Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

 a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- -Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- -Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- -Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
- >> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.
- 1.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de

fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 1.5.10. Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 1.5.9.1. a 1.5.9.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.
- 1.5.10.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos,

0/





salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel de propriace empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver Fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

1.7. JUSTIFICATIVAS - NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP

1.7.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

1.7.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

1.7.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

1.7.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

1.7.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

1.7.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

1.7.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este





OFIS. 3

se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da preposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentavel; 1.7.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.





SAO DE LICITA DELICITA DE LICITA DE

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

						The same of the sa
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº					
	EFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CEARÁ ssão de Pregão					
Objet	to:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAI
1						
O Lic enca desic	ade da Proposta: 60 (Sessenta) dias; itante declara que, nos valores apresentados aci rgos trabalhistas, previdenciários, fiscais e ocamentos de pessoal, custos, demais des ecimento licitado, inclusive a margem de lucro.	comer	ciais, tax	as, fret	es, seg	guros,
	Local e data,de		_ de 2022	2.		
	Assinate	ıra				

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)





OFIs. 232 6

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se po fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, pue ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não en anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega rem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se pos fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossi presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes o ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.66	, Estado do Ceará, que, em blicada no DOU de 28/10/1999, nprega menores de 18 (dezoito) nenores de 16 (dezesseis) anos (quatorze) anos; ssa prestar, especialmente para, Estado do Ceará, que s; a habilitação para participar no
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob a	as penas da Lei.
(CE), de 20	
DECLARANTE	





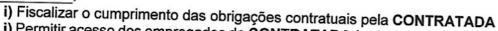


ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022._

PESRP Rubrica

Aos XX dias do mês de XXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE, inscrito no CNPJ Nº, com sede à, através da Secretaria Municipal de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da la Enderal No accessor.
Municipal de , sendo facultado seu uso polos ó reservidados da Secretaria
indireta, nos termos da Lei Fodoral No e cocios D
indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de actembre de 2019.
Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para
MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR ITEM, oferecido pela(s) empresa(s) evises municípios de 12 meses de 10 meses de 1
classificada em 1º lugar o licitante vencedor, representada pelo
Senhor Sr, inscrito no CPF nº, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação reclirada na mental significação de licitação de lic
ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o /2022/PP pelas cláusulas e condições a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PRECONICAMENTO A TURNO
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital constantes no Termo do Peferência.
estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de
Preço, por um período de 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmer o correction

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado. f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE



- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção. Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

0

CGF-06.920.238-9 CNPJ. 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br





 a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação. Rubrica b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF. c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada. d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável. e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal. f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE de forma ciara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender. h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada. i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão. os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro j) comunicar ao MUNICÍPIO DE do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação. I) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo MUNICÍPIO DE ______, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/Cl-

Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9





no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas utili**zação**a do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE _______ através da Secretaria indicada será o órgão responsávei pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido. Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta.
5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição protondida.
5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE/CE eventuais desvantagens verificadas;
empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada: e
5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE/CE qualquer regularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

0/

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62





CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rubrica

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caber SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novascertidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO: e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

0



OFIS. 138

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.
oontradida, neste caso, o contraditorio e ampia defesa.

CLÁUSULA DÉÇIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE _____/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO: Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO:
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000Trairi/CF

Fone: (85) 3351-1350

CGI: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



OFIS. 939 TO

Subclúsula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmosubrica Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE _______ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE ______.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal:
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE
- 3- Peio descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

D/

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF Fone: (85) 3351-1350



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

- 14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido:
- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequivel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE _____/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

- 14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subciáusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderecontribica contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: 16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a MUNICÍPIO DE, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações. Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou,
ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS. Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.
Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO. Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Subcláusula Única - As despesas do exercício subseqüente correrão à conta da dotação
consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO: Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE/CE o direito de rescindilo, mediante notificação, com prova de recebimento.
Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação: a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE/CE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE /CE.

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

CGF: 06.920.238-9

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF Fone: (85) 3351-1350

CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br



SEIS. 242 O

e as condições de habilitação. Subcláusula Quarta – A MUNICÍPIO DE	fornecedor sofrer processos de fusão cisão objecto a contratação desde que a execução da resente a o fiel cumprimento dos termos deste documento /CE é reconhecido o direito de rescisão , da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, do do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.				
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: 20.1. O MUNICÍPIO DE/CE providen trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da L	iciará a publicação resumida desta Ata				
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CAS 21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer a chamados casos omissos, estes serão resolvidos a legislação e demais normas reguladoras da ma lhe quando for o caso, supletivamente, os princíp estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as	algum fato não previsto neste Edital, os s entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, atéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando- pios da Teoria Geral dos Contratos				
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: 22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou—se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.					
TRAIRI (CE), XX de XXXXX de 20XX. SIGNATÁRIOS: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE					
GERENCIADOR	•				
Ordenador de Despesa Secretaria de do Registro de	Door Sale				
Secretaria de do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	Responsavel				
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:					
CNPJ:	Responsável				
	CPF N°.				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022					
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTA	ARIAS INTERESSADAS				
01. SECRETARIA DE SECRETÁRIO:					

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF Fonc. (85) 3351-1350

CGI: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533-946/0001-62





ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2022

REGISTRO ESPECIFICA FORNECED	DE PREÇOS I AÇÃO DOS OR	UNITÁRIOS MATERIAIS,	QUANTITATIVOS,	MARC	AS E	EMPF	RESAS
DATA:/_	_/2022.						
	J DL	egrante da Ata de e as Empr cação do Pregão	Registro de Preços n resas cujos preços /2022.	°_estão a s	/2022, c seguir re	elebrad egistrad	a entre os por
ESPECIFICA FORNECEDO							
ITEM	<u> </u>	ESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V.	V.
1					-	UNIT	TOTAL





OFIS. Rubrica

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - IVIII	NOTA DE CONTRATO	Rubi
CONTRATO Nº		
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEE LADO A PREFEITURA MUN, E DO OUTE	NCIPAL DE RO LADO
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	ário Sr, aqui denominada de COida na, inscrita no CNPJ/MF sob , portador (a) do CPF/MF nº	NTRATANTE,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO 1.1. O presente contrato fundamenta-se nas 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Comp Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 (Código de Defesa do Consumidor) e do Códig estabelecidas neste Edital, nos termos do Preg devidamente homologada pela Ordenadora proposta da CONTRATADA, tudo parte integra	s disposições no Decreto 10.024/20 plementar n° 123, de 14 de dezembro, Lei Complementar 147, de 7 de agraço, de 21 de junho de 1993, Lei Federa go Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e gão Eletrônico n°/, e resultado da Secretaria	o de 2006, do osto de 2014, al Nº 8.078/90 as exigências lo da licitação,
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente contrato AQUATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSOE, tudo conforme especificações contidas nedital e da proposta adjudicada.	SAS SECRETARIAS DO MUNICÍDIO	DE TOMBI
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, COND 3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregu da ordem de compra, em atendimento às r condições estabelecidas no Anexo I – Termo d N.º/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO	le em 05 (cinco) dias , contados a part necessidades do órgão contratante, le Referência do edital de PREGÃO E	ir da emissão conforme as LETRONICO
3.2. A entrega do objeto deste contrato dev, correndo por conta da CONTRATAD, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário PARÁGRAFO SEGUNDO	A 25 despesse de embolación accura	- 1
3.3. Os bens deverão ser entregues devidame durante a operação de transporte, carga e destino, quando for o caso, e as demais carac los 02 (duas) vias da fatura comercial com a equivalente, necessário à conferência dos bens PARÁGRAFO TERCEIRO	descarga, assinalando-se na embala sterísticas que os identifique. Deverão as suas específicações detalhadas o	agem marca,

0

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF

Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br





3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condiçabrica de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _______. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE ______, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- 4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 PARÁGRAFO TERCEIRO
- 4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência <u>até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022</u>, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

0

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62



OFIS. 246 TO

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou renalização de tinanceira prevista neste

Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECI	JRSOS
---	-------

7.1. O valor do presente contrato é de R\$	() e onerará recursos orçamentários			
no subelemento econômico nº	 natureza da despesa 	. Conforme		
quadro em Anexo I.				

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

0

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62





- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO...
- 11.5. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- 11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.







11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, Regimento Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARAGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital PREGÃO ELETRONICO Nº /2022 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

CGI: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533 946/0001-62

Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF



OFIS. JUSTS

partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas Rabaixo identificadas e assinadas.

_____-CE, __ de ____ de ____.
MUNICÍPIO DE _____

<nome do secretário gestor> Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1.	
CPF N°:	
2.	
CPF N°:	

